



LEI Nº 1376, DE 03 DE AGOSTO DE 2021

(Dispõe de urbanização de imóvel e dá outras providências)

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA, Prefeita do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

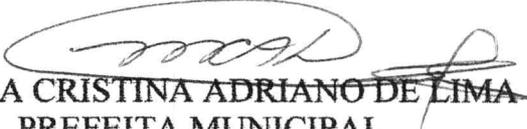
FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores do Município de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 02 de agosto de 2021, aprovou e ela nos termos do artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Conforme disposto no artigo 2º da Lei Municipal nº 494, de 03 de maio de 1999, fica urbanizada uma área situada na Fazenda Jacilândia (Sítio São José) (Antigo Lote 25), neste município, integrante da matrícula, nº 860 do Cartório Imobiliário da Comarca de Fernandópolis/SP, abrangida de acordo com as seguintes medidas e confrontações:

“Inicia no marco 3, localizado no eixo da Vicinal Ângelo Morandin (Antiga Estrada do Picadão), na divisa de terra de Leonildo Esgotti (antigo Lote 24); segue no eixo da referida estrada, com o rumo 75°05'45"NE, na distância de 28,17 metros, confrontando com Valdomiro Felix do Nascimento (Antigo Lote 32), até o marco 11; deflete à direita, na confrontação da área 2 desmembrada (parte do antigo lote 25), de Roseli da Silva Ferraresi, com os seguintes rumos e distâncias: 14° 45' 09" SE – 44,63 metros (marco 10); 75° 19' 25" SW – 37,52 metros (marco 9); daí, deflete à direita, com rumo 02° 53' 12" NW, na distância de 45,47 metros, confrontando com Leonildo Esgotti (Antigo Lote 24), até o marco 3, que deu origem a esta área, encerrando um total de 1.463,53m² ou 0,146353 Hectares”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Meridiano, 03 de agosto de 2021.


MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada neste Setor de Assessoria Municipal, no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixada no mural público de costume no Paço Municipal na data supra.


HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO